

## PORTARIA nº 320 de 19 de abril de 2022

Altera e Renova a Outorga de direito de uso de  
Água Subterrânea a AGROPECUÁRIA MAGGI  
LTDA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 157394/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 18 de abril de 2022, acostado nas folhas nº 987, 988 e 989 (f/v), do protocolo nº 164398/2016;

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar e Renovar a Outorga a AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.315.457/0020-58, concedida pela Portaria nº 889 de 18/10/2019, publicada no D.O.E do dia 12/11/2019, referente ao Processo nº 164398/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Água Quente, Estrada SZ 01, Km 34, zona rural, município de Sapezal/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-14, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 02 (Refeitório) – 13°50'20,8" de Latitude Sul e 58°50'29" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 21 m<sup>3</sup>/h por um período de 15,97 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 335,37 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT 03 (Casarão) – 13°48'04,5" de Latitude Sul e 58°48'26,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8,17 m<sup>3</sup>/h por um período de 4,235 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 34,6 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT 04 (Talhão) – 13°50'13,6" de Latitude Sul e 58°53'10,3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 40 m<sup>3</sup>/h por um período de 5,1 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 204 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 05 (Sede) – 13°50'16,4" de Latitude Sul e 58°50'36,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 55 m<sup>3</sup>/h por um período de 3,63 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 200,1 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;  
SIRGAS 2000

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacoal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de abril de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.



Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 889 de 18/10/2019, publicada no D.O.E do dia 12/11/2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2022.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 (Refeitório) – 13°50'20,8" de Latitude Sul e 58°50'29" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	21,000	15,970	31
Fevereiro	21,000	15,970	28
Março	21,000	15,970	31
Abril	21,000	15,970	30
Mai	21,000	15,970	31
Junho	21,000	15,970	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	21,000	15,970	31
Agosto	21,000	15,970	31
Setembro	21,000	15,970	30
Outubro	21,000	15,970	31
Novembro	21,000	15,970	30
Dezembro	21,000	15,970	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 122.410,050

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 (Casarão) – 13°48'04,5" de Latitude Sul e 58°48'26,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,170	4,235	31
Fevereiro	8,170	4,235	28
Março	8,170	4,235	31
Abril	8,170	4,235	30
Mai	8,170	4,235	31
Junho	8,170	4,235	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,170	4,235	31
Agosto	8,170	4,235	31
Setembro	8,170	4,235	30
Outubro	8,170	4,235	31
Novembro	8,170	4,235	30
Dezembro	8,170	4,235	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 12.628,982

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 (Talhão) – 13°50'13,6" de Latitude Sul e 58°53'10,3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	40,000	5,100	31
Fevereiro	40,000	5,100	28
Março	40,000	5,100	31
Abril	40,000	5,100	30
Mai	40,000	5,100	31
Junho	40,000	5,100	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	40,000	5,100	31
Agosto	40,000	5,100	31
Setembro	40,000	5,100	30
Outubro	40,000	5,100	31
Novembro	40,000	5,100	30
Dezembro	40,000	5,100	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 74.460,000



Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 (Sede) – 13°50'16,4" de Latitude Sul e 58°50'36,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	55.000	3.630	31
Fevereiro	55.000	3.630	28
Março	55.000	3.630	31
Abril	55.000	3.630	30
Maio	55.000	3.630	31
Junho	55.000	3.630	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	55.000	3.630	31
Agosto	55.000	3.630	31
Setembro	55.000	3.630	30
Outubro	55.000	3.630	31
Novembro	55.000	3.630	30
Dezembro	55.000	3.630	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 72.872,250

